



**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 678, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS COM ENTIDADES PRIVADAS E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, FAÇO SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com as entidades privadas **DESAFIO JOVEM PENIEL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.630.030/0022-46 e o **CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL – NÚCLEO MESTRE FRANCISCO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.581.881/0001-32.**

Art. 2º Fica autorizado à abertura de crédito especial ao orçamento vigente para fazer face às despesas decorrentes dos referidos convênios para o programa “Apoio à Entidades Assistenciais e Comunitárias”, no valor total de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

002.01.08.244.0005.2108 - Apoio à Entidades Assistenciais e Comunitárias

Fonte de Recurso: 01- RP.

3.3.50.41.00 – ContribuiçõesR\$ 37.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 2º decorrerão de anulação de dotação do programa de Apoio à Entidades Filantrópicas, conforme abaixo indicado:





MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE
GABINETE DO PREFEITO

ANULAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

012.11.08.244.0005.2061.0000 – Apoio à Entidades Filantrópicas

Fonte de Recurso: 01- RP.

3.3.50.41.00 – ContribuiçõesR\$ 37.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 2 de janeiro de 2014, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 17 DE MARÇO DE 2014.**

Vagner Sales
Prefeito Municipal

